

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 005 / 775479-2012 / 2016

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba-Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 775479/2012, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007, Portaria Interministerial nº. 507/2011 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 775479/2012 e no que couber, à Lei Federal nº.8.666/93.

1. OBJETIVO

Aquisição de itens especificados no Item 4 deste Edital para ser alocado no Centro de Mama da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti.

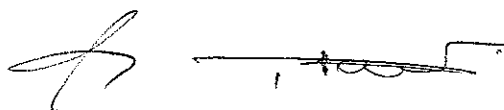
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 775479/2012, conforme consta no Plano de Trabalho que o acompanha, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia **11/10/2016**, para o endereço eletrônico giselda.nogueira@helioangotti.com.br.





Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

Item	Nome do Item	Quantidade
01	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA	02
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Bebedouro/ Purificador de Água de parede com armazenamento de no mínimo 02 litros de água gelada, bivolt, serve 15 pessoas/hora.		
Item	Nome do Item	Quantidade
02	MONITOR PARA IMAGENS RADIOLÓGICAS	01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Monitor LCD Dual, DICOM, Monocromático, Painél de LCD IPS, Luz do Backlight – LED, Matriz de resolução de 2048 X 2560 (5MP-mega pixels), Tamanho mínimo de exibição de 21,3 polegadas, Ângulo de visão mínimo de 176º, Luminância mínima de 1200 cd/m2, Luminância mínima recomendada para calibração de 500 cd/m2 com uniformidade de luminância ativada, Recurso de Uniformidade de luminância em todos os pontos da tela, Estabilização da luminância em no máximo 5 minutos, Nível de contraste mínimo de 1200:1, Pitch pixel máximo de 0.165 x 0.165mm, Tempo de resposta máximo 25ms, Exibição mínima de grayscale em 10 bits (sendo 1024 tons de cinza, selecionados de um paleta com no mínimo 16 mil de tons), Sensores de Calibração automática de luminância e tons de cinza (fotômetro interno e frontal integrados) inclusos, Sensor de presença, Sensor de luz ambiente, Interface DisplayPort, Software que informa perda de Calibração de luminância incluso, Modo de calibração automática de tons de cinza (grayscale) e luminância por tipo de imagem, Modos de imagem retrato e paisagem automáticos, Modo de economia de energia, Registro FDA 510K (for mammography and general radiography), Garantia de 5 anos, Garantia de luminância de 500 cd/m2 pelo período de 40.000horas, Garantia mínima de 12 meses, Registro na ANVISA, Assistência Técnica no Brasil.		

4.1. Os itens objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados ou reconicionados.

5. DA GARANTIA

- 5.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento.
- 5.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 6.1. O fornecedor deve possuir equipe da assistência técnica ou representante técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Minas Gerais ou São Paulo, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 6.2. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realiza-la em prazo máximo definido, a partir da data de



Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central

Hospital "DR. HÉLIO ANGOTTI"

recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

- 6.3. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas à esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 7;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.

8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.

8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.

8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.helioangotti.com.br.

8.5. Depois de homologada esta cotação não poderá ser impugnada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada fará a entrega do equipamento em até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a homologação do processo em apreço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

11.2. O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado no documento de designação da Equipe Técnica de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

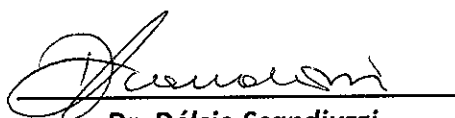
12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.

12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Uberaba, 29 de setembro de 2016.



Dr. Délcio Scandiuzzi

Presidente

